

## 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA COMARCA DE TERESINA/PI

O **Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Teresina/PI, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **ÉRICO SOBRAL SOARES, JUCEPI nº 15/2015**, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 0002890-77.2015.8.18.0140** – Execução Fiscal.

**Exequente: ESTADO DO PIAUÍ;**

**Executado: ELETROCOL ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: 63.516.082/0001-41, na pessoa de seu representante legal;

**Interessados:**

- **Edilson Dantas Lopes**, CPF: 393.975.053-00 (**depositário**)

**1º leilão**

Início em 08/09/2025, às 09:00hs, e término em 11/09/2025, às 09:00hs.



**LANCE MÍNIMO: LOTE 01** - R\$ 6.500,00; **LOTE 02** - R\$ 10.530,00, correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º leilão**

Início em 11/09/2025, às 09:01hs, e término em 02/10/2025, às 09:00hs.



**LANCE MÍNIMO: LOTE 01** - R\$ 3.250,00; **LOTE 02** - R\$ 5.265,00, correspondente a 50% do valor da avaliação.

**Descrição do Bem**

**LOTE 01 - UM CARRO DE FIBRA PARA VENDA DE MILHO COZIDO, MARCA: WARM.**

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua Desembargador Freitas, nº 791, Centro, Teresina/PI.

**ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às ID. 23930238 - pág. 1-6 dos autos.

**DEPOSITÁRIO:** Edilson Dantas Lopes.

**Avaliação:** R\$ 6.500,00, em fevereiro de 2022.

**LOTE 01 - UM BALCÃO AUTO SERVIÇO REFRIGERADO, PARA FRIOS E LATICÍNIOS, MARCA: TEMISA.**

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua Desembargador Freitas, nº 791, Centro, Teresina/PI.

**ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às ID. 23930238 - pág. 1-6 dos autos.

**DEPOSITÁRIO:** Edilson Dantas Lopes.

**Avaliação:** R\$ 10.530,00, em fevereiro de 2022.

**Débito da ação:** R\$ 600.390,14, em outubro de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

**Obrigações e débitos**

**Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

### **Transferência do bem**

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

### **Hipoteca e penhoras**

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

### **Pendências**

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

### **Taxas e impostos**

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

## 2 **Publicação do Edital e Leiloeiro**

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Érico Sobral Soares**, matriculado na JUCEPI nº 15/2015, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

## 3 **Pagamento da Arrematação**

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

**c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

## Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

## Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

## Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

**Regras e condições:** Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

### ⓘ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais

normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.



Teresina/PI, 04 de agosto de 2025.

**Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros**

Juíza de Direito